



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Aos seis dias do mês de setembro de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 048/2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 06/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FD SEGURANÇA LTDA, sediada na Rua Padre Fernando Zanchet, 4049, Centro, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.593/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador Sr. GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO, portador do CPF nº 03730231979.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

FD SEGURANÇA LTDA						
Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada noturna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada noturna,	MÊS	12	4.900,00	58.800,00

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		será de 12 horas por noite, no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, para todos os dias do mês, com valor pago mensalmente				
01	02	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (RONDA): Prestação de serviço de ronda motorizada diurna, com check-in via aplicativo. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, nos tópicos 06 e 07. A ronda motorizada diurna, será de 12 horas por dia, no horário das 06h às 18h, podendo ser realizado em horário alternado, sendo em média uma ronda por hora, realizada em horários aleatórios, com intercalamente de horários, sendo valor pago por diária.	DIÁR	100	300,00	30.000,00
01	03	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS LONGA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino,	UN	200	140,00	28.000,00

		duração máxima do evento 6 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 6 horas).				
01	04	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA (EVENTOS CURTA DURAÇÃO): Seguranças para controle de acesso, revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizado e identificado, compreendendo profissionais masculino e/ou feminino, duração máxima do evento 3 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 3 horas).	UN	200	110,00	22.000,00
01	05	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO) SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (CURTA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária máxima de 06 horas. (Valor por vigilante, por turno máximo de 06 horas).	UN	60	160,00	9.600,00
01	06	SERVIÇO DE VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO) SERVIÇO DE	UN	100	300,00	30.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	VIGILANCIA E ZELADORIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA (LONGA DURAÇÃO): Prestação de serviços de vigilância e de zeladoria patrimonial desarmada. Serviço previsto para atendimento de cada vigilante, desarmado, em local a ser definido pelo contratante, com carga horária de até 12 horas consecutivas, sendo que a empresa deverá respeitar, caso necessário, turnos revezados de 12 x 36 horas. (Valor por vigilante, por turno de até 12 horas).				
TOTAL					178.400,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

4.2- Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

4.3- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

4.4- Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;

4.5- A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;

4.6- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;

4.7- A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

4.8- Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.

4.9- Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;

4.10- Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.

4.11- Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

4.12- Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

14.13. Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

4.13.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.13.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.13.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.13.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.13.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14- Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

4.14.1. Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.14.2. Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.14.3. Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

4.14.4. Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.5. Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.6. Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.7. Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.8. Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.9. Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.10. Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.14.11. Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

4.15- Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.

4.16- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.17- A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

4.18- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.19- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.

4.20- É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.

4.20- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.21- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.22- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.23- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.24- Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PROCONVE)/ Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRONOT) e movidos a biocombustível.

4.25- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.26- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.27- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.28- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos serviços, nos termos do item 17 do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00560	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01770	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante do Departamento de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 11 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Marcelo Felipe Schmitt** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à Contratada:

- a) Para os itens 01, 02, 03 e 04: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;

- b) Para os itens 05 e 06: A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados no prazo máximo de 02 (duas) horas, em dia, hora e local definido pela Secretaria, após o recebimento da requisição de execução de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante;
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, período de refeição, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, gasto de alimentação com os funcionários, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- d) Para os itens 01 e 02, deverá ser ofertado um sistema que possibilita ao vigilante ofertar o acesso em tempo real a visualização do horário e dados do vigilante que realizou o check-in via aplicativo no local da ronda, facilitando à cada usuário responsável pelo local;
- e) A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante;
- f) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município;
- g) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré-definidos pela secretaria, sem que haja acréscimo de valores para o Município.
- h) Para os postos de ronda motorizada será necessária em média a realização de rondas a cada 01 (uma) hora, dentro das 12 horas, no trajeto a ser indicado pelo responsável de cada espaço e também através do Fiscal do Contrato.
- i) Durante a Ronda o Vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos descritos acima sendo a sequência e a ordem de vistoria alternadas de acordo com as necessidades do Contratante;
- j) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, através da devida documentação comprobatória, seguindo as exigências da Portaria DPF Nº 18.045 de 2023, ou Contrato de Prestação de Serviços do empregado com a empresa.
- k) Para o item 01 os trabalhos serão executados das 18h às 06h diariamente, todas as noites da semana, incluindo feriados. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

l) Para o item 02 os trabalhos serão executados das 06h às 18h, para os dias que houver a necessidade. Deverão ser realizados por motocicleta de no mínimo 100 cc ou de veículo automotor compatível com a necessidade da ronda.

m) Para o Item 01 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

n) Para o Item 02 a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço pago por diária, para os dias que houver a necessidade, para a prestação dos serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender os seguintes locais:

Posto I: Prefeitura Municipal de Planalto, Câmara de Vereadores, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza:

Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto II: Escola Municipal Prof. Láudio Afonso Heinen (prédio A/B e ginásio de esportes):

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço: Rua Paraná, nº1450, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto III: UBS Doutor Dilson Carlos Schmidt e Posto de saúde Central:

Endereço UBS: Rua Alagoas, nº 95, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 22h às 05h, mínimo de 04 rondas em cada espaço público:

Endereço Posto de Saúde Central: Rua Julio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Posto IV: Centro de Múltiplo Uso Flori Vanderlei Carlini, Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler (Ginásio Municipal de Esportes) e Escola de Arte e Cultura Prof. Duda:

Endereço Centro de Múltiplo Uso e Módulo Esportivo: Rua Soledade, nº 720, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público;

Endereço da Escola de Arte: Rua Alberto Santos Dumont, nº 624, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto V: Praça Central Francisco Hoffman:

Endereço: Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VI: CRAS e CMEI Marco Antonio Schiavo:

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 214, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VII: Escola Municipal Prof. Solange Bueno da Silva e Clínica da Mulher:

Endereço Escola Municipal: Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Clínica da mulher: Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro João Zacco, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto VIII: Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Rua Paraná, nº 1571, Bairro Centro, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto IX: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Endereço Secretaria Municipal de Urbanismo: Av. Rio Grande do Sul, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Endereço Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários: Rua Dr. Luis Oscar Prauchner, Bairro Esperança, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto X: CMEI Estação do Aprender:

Endereço: Rua Abílio Rambo, nº 249, bairro Nossa Sra Aparecida, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

Posto XI: Barracão do Km 43:

Endereço: Rua principal, s/nº, área rural Km 43, em Planalto/PR no horário das 18h às 06h, podendo ser realizado em horário alternado, mínimo de 12 rondas em cada espaço público.

- o) Para os demais itens os locais da prestação de serviço será definido de acordo com a Secretária solicitante.
- p) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- q) A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- r) São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- s) É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- t) É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- u) É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- v) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- w) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (ePis) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

- x) Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PROconVe)/ Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível.
- y) A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- z) Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- aa) É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- bb) fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Cabe à Contratante

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, para a fiel execução do objeto;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;
- d) Definir o local de execução dos serviços;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame deverá, no momento da assinatura do instrumento contratual, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A detentora da Ata deverá entregar os objetos em parcelas conforme a necessidade e a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do instrumento contratual bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 048/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 048/2023**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo **Sr. GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, 06 de setembro de 2023.

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO
Representante Legal